

LEI Nº 2.851 de 01 de setembro de 2011.

“Redefine a duração do trabalho do Fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional com vínculo com o Poder Municipal”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A duração do trabalho do Fisioterapeuta e terapeuta ocupacional com vínculo com o Município ou com suas Autarquias, Fundações ou Superintendências, é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 01.09.2011.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal